



PUBLICADO EM PLACAR

Em 02/09/05
M^a Neide Freire da Silva
Mat. 13941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 227, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005.

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art.2º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, art.30, incisos I e II, da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição, em favor de **Severina dos Santos**, matrícula nº 11000, ex-integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 2, Referência I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o art.1º corresponde ao **vencimento básico integral, por contar com mais de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, no valor total de R\$411,95 (quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**, nos termos do Processo nº 3036396/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 2 dias do mês de setembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município